



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 67/15  
PARECERES N.º 67/15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 15 de abril de 2015.

Ofício nº 62/2015 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 38/2015

50/15

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 38/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

REG. 00.773 DAVPA 6. 435.5 J. 1. 3. 3. 03

AS COMISSÕES PERMANENTES	
<i>Comissão de Justiça e Defesa</i>	
<i>Orçamento, Finanças e Cont.</i>	
Câmara Municipal de Assis	23/04/15
<i>[Assinatura]</i>	
Chefe do Departamento do Legislativo	



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 38/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Pela presente propositura, o Executivo Municipal solicita a devida autorização legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), junto à Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Esta iniciativa tem por finalidade remanejar recursos dentro da mesma unidade orçamentária, visando assegurar a execução de serviços públicos afetos a referida Secretaria, que compreendem projetos e atividades cujas despesas são realizadas diariamente, em atendimento direto às demandas da população, tais como: execução de guias e sarjetas, de galerias de águas pluviais, manutenção do Cemitério Municipal da Saudade, e aquisição de equipamentos para o Departamento de Controle Urbano, conforme descreve o artigo 1º da propositura.

A fonte dos recursos para atendimento do referido crédito adicional suplementar, será disponibilizada de conformidade com os termos do artigo 2º da propositura, por meio de anulação parcial de dotações da mesma Secretaria, na forma do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Ante todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 38/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de abril de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 67/15  
ANEXO Nº 67/15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 38/2015.

50/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional  
Suplementar para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.5.	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
2.5.2.	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS		
26.782.0021.2.482	GALERIAS E DRENAGENS		
(3315) 339030	Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
2.5.3.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.451.0005.1.474	GUIAS E SARJETAS E SARJETÕES		
(3387) 449051	Obras e Instalações.....	R\$	20.000,00
2.5.6.	DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
04.122.0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(3975) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	15.000,00
2.5.9.	CEMITÉRIO		
15.452.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(4326) 339030	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>

**Art. 2º-** Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar das dotações acima serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.5.	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
2.5.1.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.122.0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(3161) 339014	Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	1.600,00
(3187) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	1.000,00
(3226) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	4.500,00
2.5.2.	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS		
26.782.0021.2.482	GALERIAS E DRENAGENS		
(3339) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	400,00
(3352) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	4.500,00
(3377) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.700,00
2.5.3.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.451.0005.2.482	GALERIAS E DRENAGENS		
(3487) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	3.060,00
(3525) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	490,00
2.5.4.	PLANEJAMENTO E PROJETOS		
15.452.0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(3717) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.500,00
2.5.5.	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENÇÃO		
04.122.0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

(3815) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.500,00
04.122.0077.2.490	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
(3851) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	500,00
2.5.6.	DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
04.122.0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(3910) 339014	Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	250,00
(3912) 339030	Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
(3936) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	250,00
2.5.8.	TERMINAL RODOVIÁRIO		
26.782.0009.2.081	TERMINAL RODOVIÁRIO		
(4224) 339014	Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	250,00
(4226) 339030	Material de Consumo.....	R\$	15.000,00
(4250) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	250,00
(4263) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
2.5.9.	CEMITÉRIO		
15.452.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(4324) 339014	Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	250,00
(4389) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de abril de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO Nº 148/2015

PROCESSO Nº 110/2015 – PROJETO DE LEI Nº  
\_\_\_\_\_/2015 – ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
RS 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2015, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Segundo consta, referidos recursos são necessários visando assegurar a execução de serviços públicos afetos a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, tais como, execução de guias e sarjetas, galerias de águas pluviais, manutenção do Cemitério Municipal da Saudade e aquisição de equipamentos para o Departamento de Controle Urbano.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, nos termos do artigo 43. § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

É o relatório.

### AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2015 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais:



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 10 de abril de 2015.

**GISELLI DE OLIVEIRA**  
OAB/SP 185238  
Assessora Jurídica



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PARECER JURÍDICO**

### **PROJETO DE LEI Nº. 50/2015 PARECER Nº. 67/2015**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que refere-se a anulação parcial de outras fichas orçamentárias dentro da própria Secretaria, que em nada prejudicará o andamento normal das atividades, conforme art. 2º da projeto, conforme exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito.

Tal projeto se refere ao remanejamento de fichas da própria instituição, para ocorrer os pagamentos de diversas despesas especificadas no projeto em comento.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 05 de maio de 2015.

**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**